

CARTILHA DO Trabalhador

em quadrinhos



8.ª edição



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA




ANAMATRA
Associação Nacional das
Magistradas e dos Magistrados
da Justiça do Trabalho

Marcos Vaz

O Programa Trabalho, Justiça e Cidadania foi lançado pela Anamatra - Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho, em 8 de dezembro de 2004, com a apresentação da Cartilha do Trabalhador em quadrinhos como principal material de difusão de conteúdo e de execução do programa. E lá se vão 21 anos!

O Programa TJC atende aos objetivos estatutários da entidade, de atuação na defesa dos interesses da sociedade, em especial pela valorização do trabalho humano, pelo respeito à cidadania e pela implementação da justiça social, pugnando pela preservação da moralidade pública, da dignidade da pessoa humana, da independência dos Poderes e dos princípios democráticos. Mas, para além de um dever estatutário, o Programa representa uma das mais exitosas iniciativas da Anamatra no campo da responsabilidade social, já tendo alcançado, diretamente, mais de 150 mil alunas e alunos em todo o país.

A distribuição gratuita da cartilha e o uso como material didático, de difusão de conteúdo do Programa, possibilita que gerações de cidadãs e cidadãos brasileiros de todas as idades e lugares tomem contato, compreendam, debatam e articulem concretamente temas como trabalho decente e sua direta relação com os valores da igualdade e da liberdade do trabalho humano, e a dignidade no trabalho, tão importantes para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva, bem assim, a ética, direitos, deveres, compromissos e responsabilidades sociais, alcançando como público-alvo estudantes do ensino fundamental e médio, além de trabalhadores e suas famílias, na compreensão que esse é o ideário constitucional democrático.

A gama de pessoas que podem ser potencialmente beneficiadas, alunas e alunos, professoras e professores, trabalhadoras e trabalhadores, representantes sindicais, empreendedores e a sociedade como um todo, inclusive para além das nossas fronteiras, apontam a dimensão e o alcance do Programa. Relembramos o lançamento, em 2011, da Cartilha sobre Direitos Internacionais do Trabalho em parceria com a Organização Internacional do Trabalho – OIT.

O TJC impactou mais de 450 mil pessoas e distribuiu 750 mil cartilhas ao longo de mais de 20 anos. O Programa é uma ferramenta de aproximação entre a Justiça do Trabalho e a população, promovendo a conscientização sobre direitos e deveres. O TJC é reconhecido como um programa transformador que contribui para a formação de cidadãos conscientes.

Com esta nova edição da Cartilha do Trabalhador em quadrinhos, a Anamatra reafirma o seu compromisso de defesa do direito do trabalho e sua raiz principiológica, na linha de fundamento de que o nosso ordenamento constitucional se funda na centralidade do trabalho e na sua dimensão ética de dignificação do ser humano, sempre na perspectiva de uma sociedade mais justa, pacífica e solidária.

Desejo uma excelente leitura e que o conteúdo desta Cartilha possa abrir mentes e horizontes, permitindo um efetivo aprendizado no sentido de se promover a cidadania!

Brasília, novembro de 2025.

VALTER SOUZA PUGLIESI
Presidente da ANAMATRA



TRABALHADOR TEM DIREITOS HUMANOS

NA SAÍDA DA AULA, O PEDRÃO FOI BUSCAR O FILHO JOTABÉ E A LU FOI BUSCAR A IRMÃ ZIZI, ACOMPANHADA DO NAMORADO JAIRO. DONA NAIR, QUE É UMA PROFESSORA MUITO ATENTA E ESTAVA OBSERVANDO A CENA, RESOLVEU CONVERSAR UM POLQUINHO COM ELES.

COMO ANDA
O TRABALHO
DE PEDREIRO,
PEDRÃO?

AH, DONA NAIR!
TÔ COM TANTO
SERVIÇO NA OBRA QUE
TÔ PENSANDO EM TIRAR
O JOTABÉ DA ESCOLA
PRA ELE ME
AJUDAR!

EU NÃO QUERO
SAIR DA ESCOLA
NÃO, PAI!

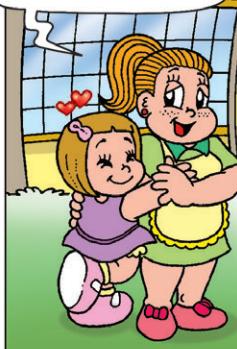
Marcos Vaz

EU TIVE QUE PARAR
DE ESTUDAR PORQUE
PRECISAVA AJUDAR NA
DESPESA LÁ DE CASA!

TRABALHADOR
TAMBÉM DEVE
TER DIREITO A
ESTUDAR!

E TEM! JÁ VI
QUE VOCÊS
PRECISAM SABER
MAIS SOBRE OS
DIREITOS DOS
TRABALHADORES!

TODO CIDADÃO TEM DIREITO A UM
TRABALHO DIGNO E A RECEBER UM
SALÁRIO QUE GARANTA O SEU SUSTENTO
E O DE SUA FAMÍLIA, ASSIM COMO TODA
CRIANÇA TEM DIREITO A ESTUDAR SEM
TER QUE TRABALHAR.



TODOS OS TRABALHADORES, TANTO OS DA CIDADE (TRABALHADORES URBANOS) COMO OS DO CAMPO (TRABALHADORES RURAIS), SÃO MUITO IMPORTANTES PARA O BRASIL. POR ISSO, OS DIREITOS QUE OS PROTEGEM TAMBÉM SÃO MUITO IMPORTANTES.



OS DIREITOS DOS TRABALHADORES SÃO TÃO IMPORTANTES QUE ESTÃO ESCRITOS NA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, E VALEM PARA TODAS AS PESSOAS DO MUNDO, POR ISSO SÃO DIREITOS HUMANOS.



ELES ESTÃO, AINDA, NAS LEIS INTERNACIONAIS DA OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO! NO BRASIL, OS DIREITOS BÁSICOS ESTÃO NA NOSSA CONSTITUIÇÃO!



MAS HÁ OUTROS DIREITOS QUE ESTÃO NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT E EM OUTRAS LEIS TRABALHISTAS COMO AS LEIS DO 13º SALÁRIO, DO SEGURO-DESEMPREGO, DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ETC!



VIX! NÃO
SABIA QUE HAVIA
TANTA LEI ASSIM
PRA PROTEGER
A GENTE!

AGORA QUERO
CONHECER MAIS
SOBRE ESSAS
LEIS, PRA PODER
FAZER VALER O
MELHOR DIREITOS!

ENTÃO
VAMOS
COMEÇAR
FALANDO DE UM
IMPORTANTE
DOCUMENTO DOS
TRABALHADORES:
A CARTEIRA DE
TRABALHO!



CARTEIRA DE TRABALHO

A CARTEIRA DE TRABALHO É O DOCUMENTO QUE SERVE PARA REGISTRAR O HISTÓRICO DA VIDA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR. E HOJE PODE SER DIGITAL (ELETRÔNICA)!







O EMPREGADOR QUE TIVER MAIS DE 20 EMPREGADOS É OBRIGADO A TER REGISTRO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO, QUE PODERÁ SER POR CARTÃO, FOLHA OU LIVRO DE PONTO, OU POR PONTO ELETRÔNICO.



O TRABALHADOR NÃO É UMA MÁQUINA, É UM SER HUMANO, POR ISSO ELE PRECISA DESCANSAR... DOMINGOS E FERIADOS SÃO DIAS DE REPOUSO!



NESTE CASO ELE DEVE FOLGAR NOUTRO DIA DA SEMANA, PARA COMPENSAR O TRABALHO NO DIA DE REPOUSO... ISSO É PERMITIDO EM ALGUMAS ATIVIDADES.



O TRABALHADOR TEM DIREITO A DESCANSOS DIARIOS PARA SE ALIMENTAR E DORMIR; A DESCANSOS SEMANALIS (DOMINGO OU OUTRO DIA) E AO DESCANSO ANUAL (AS FÉRIAS), PARA REPOR AS ENERGIAS.



HORA EXTRA

E QUANDO A GENTE TRABALHA ALEM DO HORARIO NORMAL?

DAI VOCÊ ESTARÁ FAZENDO HORA EXTRA! TODA HORA TRABALHADA A MAIS TEM DE SER PAGA, NO MINIMO, COM 50% A MAIS QUE A HORA NORMAL!



E AS HORAS EXTRAS NÃO PODEM SER COMPENSADAS?

SE HOUVER ACORDO, ELAS PODERÃO SER COMPENSADAS COM DIAS DE FOLGA, COMO NO BANCO DE HORAS!



ADICIONAL NOTURNO



FÉRIAS



TODO TRABALHADOR TEM DIREITO A DESCANSAR ATÉ 30 DIAS, DEPOIS DE TER TRABALHADO 12 MESES, E A RECEBER O SALÁRIO COM MAIS UM TERÇO (1/3) DO SEU VALOR.



SE EU SAIR DA EMPRESA ANTES DE COMPLETAR UM ANO RECEBO FÉRIAS?

SE VOCÊ PEDIR DEMISSÃO OU FOR DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, TEM DIREITO A RECEBER INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS, PROPORCIONAIS AOS MESES TRABALHADOS!



E QUEM FALTA MUITO AO TRABALHO?

QUEM TIVER MAIS DE 5 FALTAS SEM JUSTIFICATIVA, TERA DIMINUÍDO O NÚMERO DE DIAS DAS FÉRIAS!



FGTS





VOCÊ PODE SOLICITAR O BENEFÍCIO PELO PORTAL DO GOVERNO NA INTERNET OU AGENDAR ATENDIMENTO PELO TELEFONE, E SÓ PRECISA DO SEU CPF E QUE O EMPREGADOR TENHA FEITO O DOCUMENTO DE REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO.



TANTO LIMA QUANTO A OUTRA VISAM PROTEGER A CRIANÇA E A MULHER GRAVIDA, MAS A ESTABILIDADE GARANTE O EMPREGO DA TRABALHADORA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ A CRIANÇA COMPLETAR 5 MESES DE VIDA.



LICENÇA PATERNIDADE

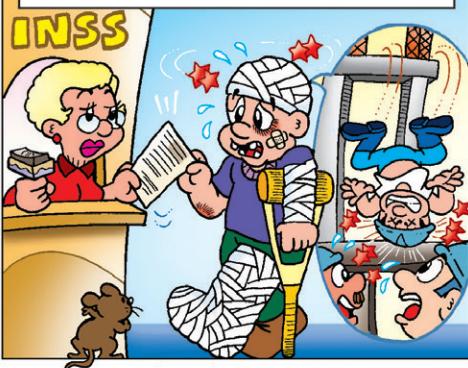


ESTABILIDADE NO EMPREGO



* SE A EMPRESA PARTICIPAR DO PROGRAMA "EMPRESA CIDADÃ", A LICENÇA PATERNIDADE PODE SER AMPLIADA PARA MAIS 15 DIAS.

QUEM SOFRE ACIDENTE DE TRABALHO E FICA AFASTADO MAIS DE 15 DIAS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS), TEM DIREITO A ESTABILIDADE DE 1 ANO APÓS A ALTA MÉDICA.





CONTRATOS: DEVERES E DIREITOS





CONTRATO INTERMITENTE



TELETRABALHO

E A GENTE PODE TRABALHAR EM CASA?

QUE COISA BOA! TRABALHAR SÓ QUANDO QUIER, SEM O PATRÃO TÁ VENDO!

NADA DISSO!

O TRABALHO EM CASA DEVE SER EXERCIDO DA MESMA FORMA QUE O TRABALHO NA EMPRESA!

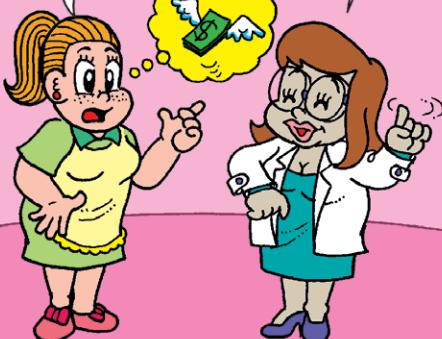


O PATRÃO DIRÁ TODAS AS ATIVIDADES QUE DEVEM SER FEITAS EM CASA PELO EMPREGADO.



MAS A GENTE É QUE VAI TER QUE COMPRAR TUDO PARA TRABALHAR EM CASA?

NÃO!



NESSE CASO O PATRÃO É QUE TEM QUE FORNECER OS EQUIPAMENTOS E TODA INFRA-ESTRUTURA PARA O EMPREGADO TRABALHAR.

BOM TRABALHO!





DIREITOS DO TRABALHADOR DOMÉSTICO



O TRABALHADOR DOMÉSTICO TEM DIREITO AO SALÁRIO MÍNIMO, REPOUSO REMUNERADO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS, LICENÇA GESTANTE, ESTABILIDADE GESTANTE ATÉ OS MESES APÓS O PARTO, LICENÇA PATERNIDADE, HORA EXTRA, ADICIONAL NOTURNO, FGTS, SEGURO-DESEMPREGO, SALÁRIO FAMÍLIA, SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO, BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, INCLUSIVE APOSENTADORIA.



E AINDA TEM ALGUMAS GARANTIAS: ENQUANTO FOR MENOR DE 18 ANOS PODE RECLAMAR SEUS DIREITOS A QUALQUER TEMPO, NÃO PODE TRABALHAR À NOITE E NEM EM LUGAR PERIGOSO OU INSALUBRE.



*SRT: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO

DURANTE O PERÍODO DO CONTRATO, DEVE RECEBER ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL, TER ESSE CONTRATO ASSINADO NA CARTEIRA E TEM OUTROS DIREITOS E GARANTIAS.



DIREITOS DO APRENDIZ

E QUANDO A GENTE É CONTRATADO PRA FAZER UM SERVIÇO E APRENDER UMA PROFISSÃO?

O JOVEM QUE TEM ENTRE 14 E 21 ANOS PODE SER CONTRATADO COMO APRENDIZ!



DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

APRENDIZ É O MESMO QUE ESTAGIÁRIO?

ESTAGIÁRIO NÃO É EMPREGADO!



TEM DE SER ESTUDANTE MAIOR DE 16 ANOS, FISCALIZADO E AVALIADO PELA ESCOLA, TRABALHAR NO MÁXIMO 6 HORAS DIÁRIAS E 30 SEMANAS, TER FÉRIAS REMUNERADAS, AUXÍLIO-TRANSPORTE, SEGURO-ACIDENTE E O CONTRATO NÃO PODE DURAR MAIS DE 2 ANOS.



ROMPENDO O CONTRATO



ALEM DISSO O EMPREGADO DEVE RECEBER O SALDO DE SALÁRIO, 13º, FÉRIAS E MULTA DE 40% DO FGTS, CUIJOS DEPÓSITOS TAMBÉM SERÃO LIBERADOS.



RESCISÃO POR ACORDO

E O TRABALHADOR PODE FAZER UM ACORDO COM O PATRÃO PARA SAIR?

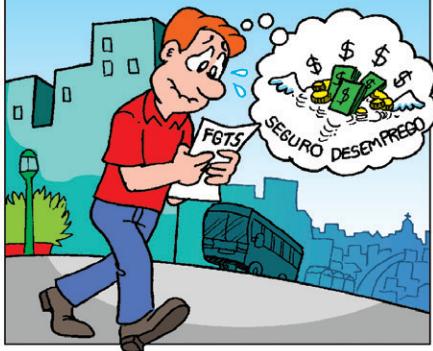
PODE SIM!



NESSE CASO O AVISO PRÉVIO SERÁ APENAS PELA METADE; O TRABALHADOR PODERÁ SACAR 80% DO FGTS DEPOSITADO E O EMPREGADOR PAGARÁ APENAS 20% DE MULTA...



...MAS NÃO TEM DIREITO AO SEGURO DESEMPREGO.



DISPENSA COM JUSTA CAUSA

E QUANDO É O EMPREGADO QUE APRONTA ALGUMA COISA ERRADA NO TRABALHO, COMO É QUE FICA?

DAI, SE A COISA FOR BRAVA, ELE É DESPEDIDO POR JUSTA CAUSA!

GLUP!



A DISPENSA COM JUSTA CAUSA É O ROMPIMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO DEVIDO AS FALTAS GRAVES COMETIDAS PELO EMPREGADO OU PELO EMPREGADOR!



A FALTA GRAVE DO EMPREGADO OCORRE EM CASOS DE DESONESTIDADE, MALI PROCEDIMENTO, INDISCIPLINA, ABANDONO DO EMPREGO, DENTRE OUTRAS.



NESSA CASO, ELE SÓ RECEBERÁ O SALDO DE SALARIO E OS PERÍODOS COMPLETOS DE FERIAS E 13º. NÃO TEM NADA DE PROPORCIONAL E NEM VÉ A CARA DO FGTS E DO SEGURO-DESEMPREGO. A COISA FICA FEIA!



O EMPREGADOR COMETE FALTA GRAVE QUANDO TRATA O EMPREGADO COM RIGOR EXCESSIVO, EXIGE SERVIÇOS SUPERIORES AS SUAS FORÇAS E O EXPÕE A PERIGOS.



E TAMBÉM QUANDO NÃO PAGA OS SALÁRIOS, DESCUMPRE OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO, ATINGE A HONRA DO EMPREGADO OU DE SUA FAMÍLIA, AGRIDE FISICAMENTE, DENTRE OUTRAS.



SE A FALTA GRAVE FOR COMETIDA PELO EMPREGADOR, O EMPREGADO TEM DIREITO A TODAS AS PARCELAS RELATIVAS À DISPENSA SEM JUSTA CAUSA.



AGORA QUE JÁ APRENDI TUDO SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO, JÁ ESTOU PREPARADO PARA... NÃO SER DESPEDIDO!



Fim da Parte 2

Cartilha do Trabalhador PARTE 3

TRABALHADOR SAUDÁVEL



EXISTE DIFERENÇA ENTRE TRABALHO INSALIBRE E TRABALHO PERIGOSO. PELA LEI, É PERIGOSO O TRABALHO COM MOTOCICLETAS, INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS, ELÉTRICIDADE E SERVIÇOS DE SEGURANÇA. O ADICIONAL É DE 30% SOBRE O SALÁRIO DO EMPREGADO.



SE O LOCAL DO TRABALHO É INSALIBRE E PERIGOSO AO MESMO TEMPO, O EMPREGADO TEM DIREITO A RECEBER SÓ UM DOS ADICIONAIS, O QUE FOR MAIOR.



E QUANDO
É QUE
OCORRE UM
ACIDENTE DE
TRABALHO?

QUANDO O TRABALHADOR
SOFRE QUALQUER LESÃO
QUE DIMINUIA SUA CAPACIDADE
DE TRABALHO PARA SEMPRE OU
POR DETERMINADO TEMPO!



INFELIZMENTE O BRASIL É UM DOS PAÍSES
RECORDISTAS EM ACIDENTES DO TRABALHO,
POIS NEM SEMPRE OS EMPREGADORES
CUIDAM CORRETAMENTE DA SEGURANÇA
NOS LOCAIS DE TRABALHO.



ALÉM DOS ACIDENTES, TEM MUITAS
DOENÇAS QUE SÃO CAUSADAS PELO
TRABALHO, COMO AQUELAS QUE
OCORREM PELA REPETIÇÃO DOS
MESMOS MOVIMENTOS (LER) OU EM
RAZÃO DE MUITO EFORÇO FÍSICO.



E SÓ OS ACIDENTES
OCORRIDOS DURANTE O
HORÁRIO E NO LOCAL
DE TRABALHO SÃO
CONSIDERADOS
ACIDENTES DE
TRABALHO?

NÃO, O ACIDENTE TAMBÉM
SE CARACTERIZA SEMPRE QUE
O EMPREGADO ESTIVER A
SERVIÇO DO PATRÃO, AINDA
QUE FORA DA EMPRESA,
E NA IDA E VOLTA DA CASA
PARA O TRABALHO!





SE O EMPREGADO RECEBER LICENÇA MÉDICA, O PATRÃO PAGARÁ O SALÁRIO DOS PRIMEIROS 15 DIAS. DAÍ EM DIANTE O INSS PAGARÁ O BENEFÍCIO ENQUANTO DURAR A INCAPACIDADE.



PODE ATÉ SER APOSENTADO POR ISSO. SE ELE SE RECUPERAR, DEVE VOLTAR A TRABALHAR E A LEI GARANTE QUE ELE FIQUE EMPREGADO POR UM ANO.



ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO



QUANDO ISSO ACONTECE, A EMPREGADA OU O EMPREGADO DEVE DENUNCIAR O CASO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E AO MINISTÉRIO DO TRABALHO. PODE ATÉ IR À POLICIA.



TAMBÉM PODE PROCURAR A POLÍCIA, EM ESPECIAL A DELEGACIA DA MULHER.

DELEGACIA DA MULHER



TAMBÉM PODE IR À JUSTIÇA DO TRABALHO, DIZENDO QUE HOUVE "DESPEDIDA INDIRETA". NESTE CASO, A EMPREGADA TERA DIREITO A TUDO, ATÉ O AVISO PREVIO.

VARA DO TRABALHO



O PATRÃO TAMBÉM NÃO PODE GRITAR COM O EMPREGADO, EXIGIR QUE ELE TRABALHE DOENTE OU AMEAÇÁ-LO DE DEMISSÃO. ISSO TAMBÉM É ASSÉDIO E O EMPREGADO DEVE DENUNCIAR OU PROCURAR A JUSTIÇA DO TRABALHO!



METAS



TAMBÉM NÃO PODE Haver
QUALQUER TIPO DE
DISCRIMINAÇÃO POR
GÊNERO...

PROCURO ALGUMÉM
QUALIFICADO PARA O
CARGO QUE NÃO
PERCA SEU TEMPO
CUIDANDO DE
CRIANÇAS OU CASA!



BOM DIA, EU VIM
PARA A SELEÇÃO
DE EMPREGO!

DESCULPA,
NÃO ESTAMOS
CONTRATANDO
FAXINEIROS!

CURRÍCULO



...OU POR RACA.

MAS EU VIM PARA A
VAGA DE ANALISTA
DE SISTEMAS!

PRÓXIMO!

CURRÍCULO



Fim da Parte 3

**Cartilha do
Trabalhador**
PARTE 4

TRABALHO ESCRAVO E TRABALHO INFANTIL



MAS HOJE TEMOS NOVAS FORMAS DE ESCRAVIDÃO: POR DÍVIDAS, EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DE IMIGRANTES...



FICAM EM ALOJAMENTOS RUINS, RECEBEM LIMA PESSIMA ALIMENTAÇÃO... E SO DEPOIS DESCOBREM QUE O SALARIO NÃO É O COMBINADO E QUE AINDA TÊM QUE PAGAR O TRANSPORTE, A MORADIA E A COMIDA.



DESEJEITO NÃO SOBRA NADA DO SALARIO. E ASSIM QUE FUNCIONA O ESQUEMA: ELES SEMPRE FICAM DEVENDO UM MONTÃO DE DINHEIRO AO PATRÃO E NÃO CONSEGUIM SAIR DESSA ARMADILHA.

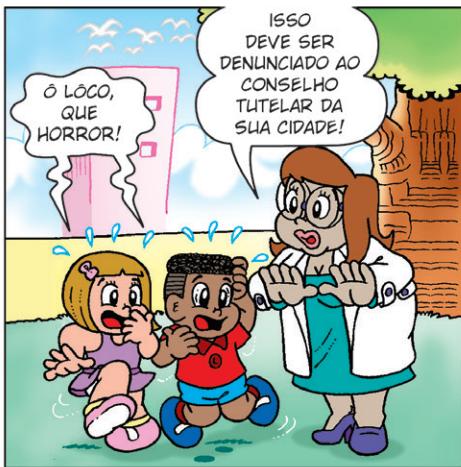






O TRABALHO DOMÉSTICO É PROIBIDO AOS MENORES DE 18 ANOS. É CONSIDERADO UMA DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL AO LADO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL E DO TRÁFICO DE DROGAS, QUE DESTROEM O FUTURO DAS CRIANÇAS.





Cartilha do Trabalhador

PARTE 5

SINDICATO





DAI OS TRABALHADORES PODEM ENTRAR EM GREVE OU O SINDICATO PODE ENTRAR COM UMA AÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

A GREVE É DIREITO DOS TRABALHADORES, PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO. E A PARALISAÇÃO DO TRABALHO PARA CONSEGUIR MELHORIAS PARA A CATEGORIA.



DURANTE A GREVE O PATRÃO NÃO PODE CONTRATAR NINGUÉM, NEM FORÇAR NINGUÉM AO TRABALHO. SÓ PODE DESPEDIR SE FOR POR JUSTA CAUSA E OS SALARIOS DOS DIAS PARADOS SÓ SERÃO PAGOS SE HOVER NEGOCIAÇÃO.

DURANTE A GREVE OS TRABALHADORES PODEM SE AGLOMERAR EM FRENTE A EMPRESA, FAZER PROPAGANDA, FAZER BARULHO MESMO. SÓ NÃO PODE USAR DE VIOLENCIA. ISSO É PROIBIDO E QUEM INSISTIR PODE ACABAR PRESO!



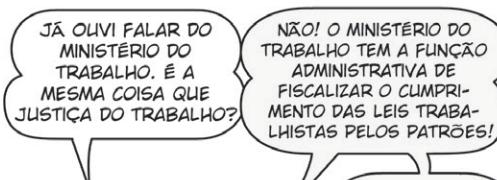
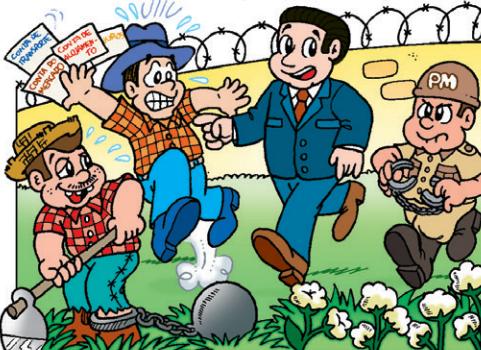


Fim da Parte 5

JUSTIÇA DO TRABALHO



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROTEGE TODA A SOCIEDADE. ALÉM DISSO, ASSIM COMO O AUDITOR FISCAL DO TRABALHO, DEFENDE A APLICAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, AGE CONTRA O TRABALHO INFANTIL, O TRABALHO ESCRAVO, O TRABALHO PERIGOSO, AS DISCRIMINAÇÕES.

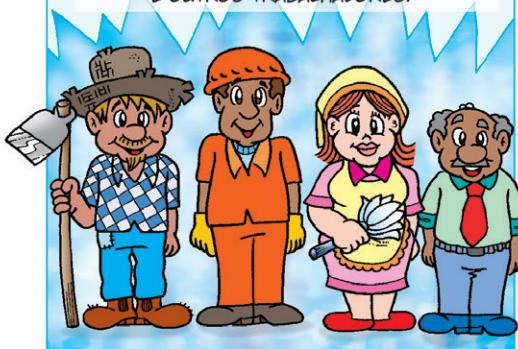


ENTÃO É NA JUSTIÇA DO TRABALHO QUE O EMPREGADO PODE RECLAMAR O REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO E OS SEUS DIREITOS?

ISSO MESMO! MAS FIQUE ALERTA! TEM PRAZO PARA RECLAMAR: CINCO ANOS DURANTE O CONTRATO E DOIS ANOS DEPOIS QUE ELE TERMINA!



PODEM RECLAMAR NAS VARAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO OS TRABALHADORES DAS CIDADES, OS RURAIS, OS AVULSOS, OS TEMPORÁRIOS, OS DOMÉSTICOS, OS PEQUENOS EMPREITEIROS E OUTROS TRABALHADORES.



CIDADÃO CONSCIENTE RECLAMA SEUS DIREITOS, E PARA ISSO QUE EXISTE A JUSTIÇA DO TRABALHO!

MAS SERÁ QUE A JUSTIÇA DO TRABALHO NÃO É MUITO LENTA?



A JUSTIÇA DO TRABALHO BRASILEIRA RECEBE MILHARES DE AÇÕES POR ANO, PORQUE É MUITO GRANDE O DESCUMPLIMENTO DAS LEIS TRABALHISTAS. APESAR DISSO, OS JUÍZES E OS SERVIDORES TRABALHAM MUITO PARA QUE OS PROCESSOS SEJAM MAIS RÁPIDOS E OS TRABALHADORES RECEBAM SEUS DIREITOS.



COMO FAÇO PARA RECLAMAR OS MEUS DIREITOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO?

O MELHOR É VOCÊ PROCURAR A ASSISTÊNCIA DO SEU SINDICATO OU DE UM ADVOGADO DE SUA CONFIANÇA!



NO SINDICATO O ADVOGADO É DE GRAÇA. DEPOIS QUE O TRABALHADOR CONTA O QUE ACONTECEU, O ADVOGADO DÁ ENTRADA DO PROCESSO NA VARA DO TRABALHO, PEDINDO OS DIREITOS DEVIDOS.



SE, NO DIA DA AUDIÊNCIA, O TRABALHADOR NÃO COMPARCER, O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO. ELE PODERÁ INGRESSAR COM NOVA AÇÃO, MAS PRECISARÁ PAGAR AS CUSTAS, SE O JUIZ NÃO DISPENSAR O PAGAMENTO.



NA AUDIÊNCIA, DEPOIS DE OLIVIR OS DOIS LADOS, O JUIZ APRESENTA UMA PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO PARA RESOLVER A QUESTÃO. SE O ACORDO FOR ACEITO, TERMINA O PROCESSO!



A JUSTIÇA É PARA TODOS!



Fim da Parte 6

DEFENDA SEUS DIREITOS



O TRABALHADOR PODE BUSCAR MAIS INFORMAÇÕES NOS SINDICATOS, NAS FACULDADES DE DIREITO, NA DEFENSORIA PÚBLICA; NA OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL; NO MINISTÉRIO DO TRABALHO (DELEGIACIAS REGIONAIS DO TRABALHO);...

...NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO); NA PROMOTORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E NOS CONSELHOS TUTELARES.





Presidente da Anamatra – Gestão 2025/2027
Valter Souza Pugliesi

Diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Anamatra
Roberta de Oliveira Santos

Comissão de elaboração da Cartilha do Trabalhador em quadrinhos

Grijalbo Coutinho – Presidente da Anamatra (Gestão 2003/2005)
Beatriz de Lima Pereira
Cláudio Mascarenhas Brandão
Eliete da Silva Telles
Gustavo Fontoura Vieira

Comissão Nacional do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania – TJC
Gestão 2025/2027
Pela Anamatra

Roberta de Oliveira Santos – Presidente da Comissão
Marcus Barberino – Diretor Administrativo da Anamatra

www.anamatra.org.br/tjc
ACESSE!

Coordenadora Nacional
Rosemeire Lopes Fernandes
Aposentada – Amatra 5

Pelas Amatras
Aline Doral Stefani Fagundes
Amatra 4
Fábio Bueno de Aguiar
Amatra 15
Lisiane Vieira
Amatra 12
Marcelo Garcia Nunes
Amatra 15
Mário Macedo Fernandes
Caron – Amatra 10
Natasha Schneider
Amatra 8
Simone Medeiros Jalil
Amatra 21
Vitor Graciano de Souza Maffia
Amatra 11

Informação:

A comissão esclarece que, para melhor comunicação, substituiu, intencionalmente, algumas expressões técnicas por outras de fácil compreensão.

Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra

SHS, quadra 6, bloco E,
conj. A, salas 602 a 608
Brasília/DF – CEP: 70.316-000
www.anamatra.org.br

Tiragem desta edição:
10.000 exemplares



Criação, argumento, desenho e arte-final:
Marcos Vaz

Colorização digital e efeitos:
Michele Brayner
Thiago Brayner

Email:
cartunistamarcosvaz@hotmail.com

Site:
www.marcosvaz.com.br

Copyright:
©2004/2025 – Marcos Vaz Produções – Os personagens da *Cartilha do Trabalhador em quadrinhos* são de titularidade do cartunista Marcos Vaz, criador e possuidor dos direitos autorais.

Importante:
É proibida a reprodução total ou parcial desta publicação sem autorização prévia da Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra. A distribuição somente é autorizada desde que não haja alteração do conteúdo original, nem acréscimos de quaisquer espécies. Sua utilização não pode ter qualquer tipo de vinculação de caráter político-partidário ou fins comerciais.

Hino do TJC
Acesse o Hino do TJC direcionando a câmera do celular para o QRCode:



Realização



 ANAMATRA

Patrocínio

CAIXA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO